

Lei 212 Promulgada



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

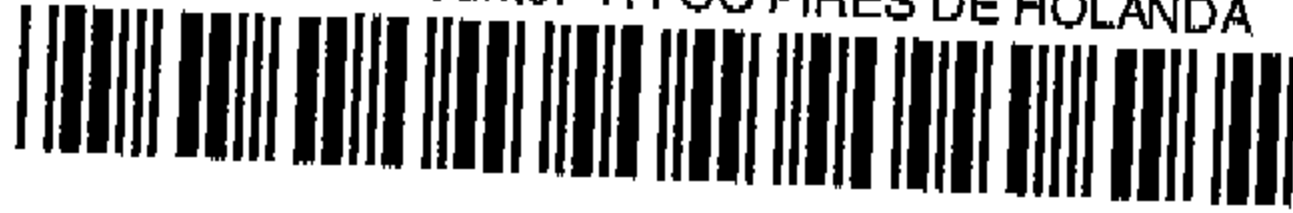
Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 002121950
Projeto: 00431950
Autor: LUIZ FRANCISCO
Assunto: R FCO PIRES DE HOLANDA



DATA 11 / 05 / 50

DIGITALIZADO

EM: 12 / 11 / 01

Roberta Atoch

FUN. PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 43 / 50

ASSUNTO: Da denominação de ruas.
(Francisco Pires de Holanda.)

VEREADOR Luiz Francisco de Oliveira

LEI Nº 212 DE 21 / 11 / 50

DIOM Nº 5016 DE 22 / 12 / 50

ARQUIVO _____



OF. N.

Câmara Municipal de Fortaleza

Fortaleza,



LEI Nº 212 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1950.

Dispõe sobre denominação de rua.

EU, LEONCIO BOTELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar de Francisco Pires de Holanda, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE NOVEMBRO/ DE 1950.

PRESIDENTE

Dispõe sobre a denominação de ruas

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar de Francisco Pires Holanda, uma das ruas de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Maio de 1950.

Ass) Vereador

Luis Francisco de Oliveira
Luis Francisco de Oliveira

JUSTIFICATIVA

Francisco Pires Holanda, iniciou a sua vida no comercio do Ceará. como caixeiro, por seus predicados aprimorados tornou-se um grande lider de sua classe e depois estabeleceu-se por conta propria e demonstrou grande capacidade comercial entre os demais colegas de profissao.

Como cidadão pautou a sua vida como um grande defensor dos interesses coletivos e muitas vezes deu provas da sua coragem civica todavez que, os maus governos pretendiam se insurgir contra as aspirações do povo.

*A Com. de Urbanismo
11/5/50*

*ao Sr. Vereador
Gutemberg Braum
para da parecer.
em 13 de Maio 1950*

*João Alexandre Valente,
Presidente da Comissão*

*Aprovado em 1ª base
10/10/50*

*Aprovado em 2ª base
2ª Com. de Red. Final
27/10/50*



COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer nº 14/50 ao Projeto nº 43/50.

Diante da justificativa feita pelo autor do projeto nº 43/50 e como é a expressão da verdade, a Comissão de Urbanismo e Fomento reconhece e de maneira espontânea que a homenagem é muito justa e nobre por considerar que Francisco Pires de Hblanda muito a merece.

A. M. Pires
16/5/50

João Alexandre V. de A. Pres.

Antônio de A. S. Relator

Manuel F. S.
Sebastião F. S.



Câmara Municipal de Fortaleza

OF. N.

Fortaleza,

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 43/50.

Dispõe sobre denominação de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a denominar/ de Francisco Pires de Holanda, uma das ruas de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 21 de Outubro de 1950.

*Adriano
24/10/50*

[Handwritten signature]

Américo Bauer

-----Presidente

[Handwritten signature]

-----Relator

[Handwritten signature]

